



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 11 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 634



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 003/2020) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 004/2020) .....	4
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 001/2020) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 003/2020)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra  
ESTADO DA BAHIA



**RESOLUÇÃO - CMDCA  
Nº 003/2020**

**EDITAL 003/2020**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS  
ENTIDADES REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA PARA O  
BIÊNIO DE 2020/2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pé de Serra-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 566 de 2019 e as deliberações da **ata de número 94** reunião extraordinária de 10 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO:** Lei municipal nº. 566, de 26 de março de 2019 que dispõe sobre criação do CMDCA.

**CONSIDERANDO:** **ata de número 94** reunião extraordinária de 10 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO:** A Resolução Conanda Nº 116 /2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª** HOMOLOGAR as entidades habilitadas para o processo Eleitoral da sociedade civil do CMDCA - biênio de **2020/2022.**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [cmdcapds@gmail.com](mailto:cmdcapds@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra – BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Pé de Serra  
ESTADO DA BAHIA



**ENTIDADES**

1. Sindicatos dos Trabalhadores (as) Rurais de Pé de Serra.
2. Igreja Adventista do Sétimo Dia.
3. Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Pé de Serra
4. Diocese de Serrinha - Pastoral da Criança

**Art. 2ª** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pé de Serra-BA, 10 de setembro de 2020.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAL:**

Maria da Conceição Silva Guimarães  
Claudionete dos Santos Lima da Silva

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAL:**

Lucinalva de Matos de Oliveira  
Lindaura de Oliveira Santana

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**  
Simone Carneiro Rios Azevedo

**LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente do CMDCA  
Pé de Serra /BA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [cmdcads@gmail.com](mailto:cmdcads@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra – BA

**RESOLUÇÃO (Nº 004/2020)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra  
ESTADO DA BAHIA



**RESOLUÇÃO - CMDCA  
Nº 004/2020**

**EDITAL 004/2020**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE  
ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES  
QUE IRÃO REPRESENTAR A  
SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA  
PARA O BIÊNIO DE 2020/2022.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pé de Serra-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 566 de 2019 e as deliberações da **ata de número 94** reunião extraordinária de 10 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO:** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO:** Lei municipal nº 566 de 2019 que dispõe sobre criação do CMDCA.

**CONSIDERANDO:** **ata de número 92** reunião extraordinária de 23 de julho de 2020.

**CONSIDERANDO:** **ata de número 94** reunião extraordinária de 10 de setembro de 2020 que dispõe sobre eleição da sociedade civil para compor o CMDCA.

**CONSIDERANDO:** A Resolução Conanda Nº 116 /2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o resultado de assembleia das entidades que irão representar a sociedade civil no CMDCA - biênio de **2020/2022.**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [cmdcapds@gmail.com](mailto:cmdcapds@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra – BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



	<b>ENTIDADES</b>	<b>CNPJ</b>
1	Sindicatos dos Trabalhadores (as) Rurais de Pé de Serra.	16.254.286/0001-71
2	Igreja Adventista do Sétimo Dia.	17.261.509/0009-48
3	Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Pé de Serra	04.870.005/0001-26
4	Diocese de Serrinha - Pastoral da Criança	07.756.252/0025-61

**Art. 2ª** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrário.

Pé de Serra - BA, 10 de setembro de 2020.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAL:**

Maria da Conceição Silva Guimarães  
Claudionete dos Santos Lima da Silva

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAL:**

Lucinalva de Matos de Oliveira  
Lindaure de Oliveira Santana

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

Simone Carneiro Rios Azevedo

**LINDAURA DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente do CMDCA Pé  
de Serra /BA

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [cmdcapds@gmail.com](mailto:cmdcapds@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra - BA

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 001/2020)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE COVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BIÊNIO 2020/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2020.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra no uso de suas atribuições e de acordo com a Leis Municipais nº 395 de 15 de abril de 2009 e a nº 538 de 13 de novembro de 2017, que rege o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 10 de maio de 2012 e nos termos do Regimento Interno do CMS, considerando a necessidade de compor o pleno do referido conselho, resolve:

Art. 1º. Convocar a Assembléia Pública para a eleição dos representantes das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde no SUS e dos prestadores de serviços de saúde no SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra - BA para o biênio 2020/2022, que acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Jorge Luiz, 252 – Centro, nesta cidade, no dia 13 de outubro de 2020, às 10:00h.

Art. 2º. Poderão votar e serem votados os representantes das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, os representantes das entidades prestadoras de serviços de saúde no SUS e os profissionais da área de saúde no SUS, todos com vínculo jurídico no município de Pé de Serra. conforme determina o artigo 6º da Lei Municipal nº395 de 15 de abril de 2009.

Parágrafo Único - Os atuais membros do CMS com mais de um mandato não poderão continuar exercendo o papel de conselheiro no biênio 2020/2022, conforme estabelece pelo artigo 12º da Lei Municipal nº 395/2009.

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saúde a ser eleita será de 12 membros e se dará da seguinte forma: 50% de representantes dos usuários (seis membros), 25% de representantes de trabalhadores em saúde (três membros) e 25% de representantes dos prestadores de serviços de saúde (um membro) e do Poder Executivo Municipal (dois membros), conforme estabelece o artigo 6º da Lei Municipal nº 395/2009.

Parágrafo Único. A representação do governo será de livre indicação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para concorrer às eleições de que trata este edital, os representantes indicados no artigo 2º, deverão fazer suas inscrições a partir desta data até o dia 30/09/2020, das 08:00h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Jorge Luiz, 252 – Centro, nesta cidade, necessitando apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Original ou cópia autenticada do CNPJ da entidade;
- II. Original ou cópia autenticada da ata que empossa a atual diretoria da entidade;
- III. Original ou cópia autenticada de Cédula de Identidade do representante indicado pela Entidade;

Rua Jorge Luiz, 252 – Centro – Pé de Serra - BA – CEP: 44.655-000  
Fone – (75) 3660-2207



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- IV. Ofício em papel timbrado da Entidade, assinado pelo seu Presidente ou substituto legal, onde constam os nomes dos representantes indicados (titular e suplente);  
V. Cópia da ata da reunião que escolheu os representantes de cada instituição.

§ 1º. Só poderão concorrer às eleições do Conselho Municipal de Saúde, os representantes das entidades da sociedade civil com sede e atuação no município de Pé de Serra, os trabalhadores da saúde com vínculo trabalhista no município de Pé de Serra e os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que comprovem residência no município de Pé de Serra.

§ 2º. Para os representantes dos profissionais de saúde que não exista instituição representativa com sede no município, deverá a ata ser elaborada e assinada pelos profissionais de saúde presentes no momento da Assembléia Pública de acordo com a categoria profissional.

Art. 5º. A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral será afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Pé de Serra e divulgada nos meios disponíveis para este fim até o dia 05/10/2020

Art. 6º. A eleição dos representantes ocorrerá por cada segmento durante a Assembléia Pública.

Parágrafo Único. Cada entidade terá direito a 01 (um) voto.

Art. 7º. Os recursos e as impugnações que possam incidir sobre o processo de renovação deverão ser apresentados pelos impugnantes, impreterivelmente, durante a realização da Assembléia Pública de Eleição.

Art. 8º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e proclamará os representantes das entidades e movimentos sociais, dos prestadores de serviços de saúde e dos profissionais de saúde eleitos, sendo, então, lavrada uma ata contendo o resultado final.

Art. 9º. As eleições a que se refere este edital serão gerenciadas por uma comissão eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Fica a presidência deste conselho encarregada de comunicar ao Conselho Estadual de Saúde e ao Ministério Público a realização das referidas eleições.

Art. 10º. Fica criada a comissão eleitoral nas pessoas de: Lenilda de Carvalho Rios e Marla Loraime Silva Lima

Art. 11º. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão eleitoral e, se necessário, consulta ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pé de Serra – BA.

Pé de Serra 11 de setembro de 2020

Paula Patrícia Santana Rios  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Jorge Luiz, 252 – Centro – Pé de Serra - BA – CEP: 44.655-000  
Fone – (75) 3660-2207